

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA



Lei n.º 365 /2001

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Natuba, PB, para o exercício financeiro de 2001, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Natuba, PB, faço saber que a Câmara Municipal de Natuba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Natuba, para o Exercício Econômico Financeiro de 2001, discriminados nos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita no valor de **R\$. 3.550.000,00 (Três Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor.**

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências, operações de créditos, convênios e outras fontes de Receita Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

RECEITAS CORRENTES		R\$. 3.230.000,00
Receita Tributária	72.000,00	
Receita Patrimonial	10.000,00	
Receitas de Serviços	5.000,00	
Transferências Correntes	3.122.000,00	
Outras Receitas Correntes	21.000,00	

RECEITAS DE CAPITAL		R\$. 320.000,00
Alienação de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	300.000,00	
TOTAL		R\$. 3.550.000,00

Câmara Munic. - Natuba
PROTOCOLO
02 JAN. 2001

Assinatura

Art. 3º - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços Públicos, transferências e Despesas de capital, conforme desdobramento abaixo:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

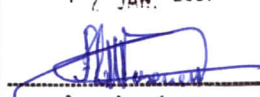
01	Legislativo	240.000,00	
03	Adm. E Planejamento	829.000,00	
04	Agricultura	52.000,00	
05	Comunicações	13.000,00	
08	Educação e Cultura	1.293.000,00	
09	Energia e Recursos Minerais	40.000,00	
10	Habitação e Urbanismo	125.000,00	
13	Saúde Saneamento	672.000,00	
15	Assistência e Previdência	271.000,00	
16	Transportes	15.000,00	
	TOTAL		R\$. 3.550.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL	240.000,00
------------------	------------

Poder Executivo	
Gabinete do Prefeito	130.000,00
Secretaria de Administração	96.000,00
Secretaria de Finanças	290.000,00
Sec. Educação e Saúde	1.293.000,00
Secretaria de Saúde	672.000,00
Sec. Infra-Estrutura	474.000,00
Sec. Agr. E Abastecimento	72.000,00
Sec. Assist. Social e Trabalho	283.000,00
TOTAL	R\$.3.550.000,00

Câmara Munic. - Natuba
PROTOCOLO
02 JAN. 2001

Assinatura

Art. 4º - Para a Execução do Orçamento de que trata esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a :

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite previsto na Legislação vigente.

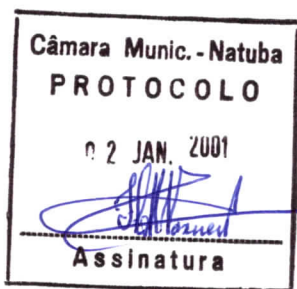
II – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (Oitenta por Cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

A – atender insuficiência das Dotações Orçamentárias, utilizando como fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e parágrafo 1º obedecendo as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

Parágrafo Único – O limite fixado no item II deste Artigo, poderá ser aumentado, mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Natuba, em 02 de Janeiro de 2001.




JOSÉ LINS DA SILVA
PREFEITO

